



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.**

EDITAL Nº 005/2015/PRONATEC/CÂMPUS BOA VISTA

O Diretor Geral do Câmpus Boa Vista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima –IFRR, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008; Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; Portaria MEC n.º 185, de 12 de março de 2012. Decreto n.º 7.721, de 16 de Abril de 2012 e a Resolução n.º 4 - CD/FNDE de 16 de Março de 2012 do Ministério da Educação, torna público, o Processo Seletivo Simplificado de profissionais para atuarem como Professores, nos **Cursos Concomitantes e Subsequentes em Análises Clínicas**, no âmbito do PRONATEC. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011:

Art. 9º da Lei nº 12.513/2011. São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do PRONATEC.

§ 1º Os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica poderão perceber bolsas pela participação nas atividades do PRONATEC, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de cada instituição pactuado com seu mantenedor, se for o caso.

§ 2º Os valores e os critérios para concessão e manutenção das bolsas serão fixados pelo Poder Executivo.

§ 3º As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Programa PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção pública simplificada, destina-se a selecionar profissionais para atuarem no âmbito do PRONATEC-IFRR/CBV. Todos poderão concorrer, comprovadas as exigências mínimas previstas neste edital.

1.2. O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE, observando as seguintes condições:

1.2.1. O número de profissionais e o pagamento de bolsas e a carga horária semanal de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa Formação do PRONATEC, conforme o § 1.º do art. 6.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE.

1.2.2. As atribuições e a carga horária dos profissionais que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1.º do art. 9.º da Lei n.º 12.513/2011.

1.2.3. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE, excetuando-se a de professor. As instituições da Rede Federal de EPCT poderão, conforme art. 9º da Lei nº 12.513/2011, conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação, a trabalhadores privados e servidores públicos em jornada diversa ao seu contrato de trabalho, que deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às atribuições objeto deste edital:

1.2.3.1. Professor

1.2.4. Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária de dedicação semanal ao PRONATEC, conforme quadro abaixo:

| ENCARGO | CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL | VALOR HORA TRABALHADA R\$ |
|----------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Professor | 16 horas | R\$ 50,00/hora |

1.2.6. A carga horária semanal máxima realizada pelo profissional selecionado para atuar como professor poderá ser de 16 (dezesesseis) horas semanais.

1.2.7. A Concessão de Bolsa terá validade enquanto durarem os Cursos Concomitantes e Subsequentes em Análises Clínicas, tendo início a partir da assinatura do Termo de Concessão de Bolsas, e obedecendo a Lei nº 101 de 04/05/2000 de Responsabilidade Fiscal.

1.2.8. Os candidatos selecionados desenvolverão suas atividades nas localidades descritas no **Anexo V** deste edital, não havendo pagamento extraordinário, tais como: deslocamento, ou compensações, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade fim.

1.3. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme a demanda do IFRR.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. A todos os candidatos cabe:

2.1.1. Apresentar ao final de cada mês frequência e relatório, relativos à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;

2.1.2. O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação geral ou adjunta, sendo este condicionante para a permanência no programa.

2.1.3. Participar de seminário de capacitação, organizado pela coordenação geral e adjunta do programa.

2.1.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFRR, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

2.2 Ao Professor cabe:

2.2.1. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação, seguindo as orientações do supervisor do curso;

2.2.2. Adequar o curso às necessidades específicas do público-alvo;

2.2.3. Regularizar junto a Departamento de Registros Escolares do Câmpus de origem do curso, a frequência e o desempenho acadêmico do público-alvo;

2.2.4. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

2.2.5. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

2.2.6. Avaliar o desempenho dos estudantes;

2.2.7. Orientar e Acompanhar estágio obrigatório curricular;

2.2.8. Participar dos encontros de treinamento promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

2.2.9. O candidato classificado deverá entregar o programa da disciplina antes do início das aulas, para que seja efetuado o termo de concessão de bolsas e caso necessário será solicitado pela coordenação adjunta e/ou supervisores, sua alteração e/ou adequação.

2.2.10. É obrigatório ao candidato entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente, em tempo hábil, a cada 15 dias de aulas, para efeito de pagamento de bolsa para transporte e alimentação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A ficha de inscrição (**Anexo I**) deverá ser entregue nos locais indicados conforme quadro abaixo, no período de **02 a 03/03/2015**, das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h, junto com o Curriculum Vitae (preferencialmente plataforma Lattes), impresso e comprovado, constando os pré-requisitos mínimos exigidos para o encargo. Caso o candidato seja servidor público ou de empresa privada, deverá entregar também o Termo de Disponibilidade (**Anexo II**), devidamente assinado pelo chefe imediato e pela Direção de Gestão de Pessoas ou de Recursos Humanos do órgão ao qual pertença.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3. Devem ser entregues, no Câmpus: Boa Vista, cópias dos documentos comprobatórios para a análise documental, em envelope lacrado, em 01(uma) única via, conforme relacionados abaixo:

3.3.1. Requerimento de inscrição (anexo I deste edital).

3.3.2. Currículo Vitae ou Lattes resumido com no máximo 4 laudas.

3.3.3. Cópia dos comprovantes de titulação (Certificados, Diplomas, Certidão, em caso de Declaração, deverá ter validade de expedição máxima de 30 dias) que comprove sua experiência no encargo a que concorre.

3.3.4. Certidão de tempo de serviço ou Declaração comprobatória que deverá ter validade de expedição máxima de 30 dias que comprove sua experiência no encargo a que concorre.

3.3.5. No caso de Profissional que já atuou ou atua no PRONATEC, apresentar Declaração.

3.3.6. Para servidores públicos de carreira apresentar Declaração do órgão a que pertença.

3.4. É de responsabilidade do candidato observar, o local para entrega de documentos, atentando para o endereço da **Tabela** abaixo:

IFRR/Câmpus Boa Vista

PROTOCOLO

Endereço para entrega de documento: Av.Glaycon de Paiva, 1496, Bairro: Pricumã, Boa Vista/RR – (95) 3621-8000, Ramal: 8071

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será por meio de análise dos documentos relacionados ao item 3.3 deste edital, comprovando a capacidade técnica, formação e experiência profissional necessária para a realização dos cursos (**Anexo V**) deste Edital.

4.2. O candidato será **DECLASSIFICADO** caso não apresente documentos que comprove a sua experiência mínima no encargo a que concorre, conforme anexo V.

4.3. O Candidato que foi bolsista do PRONATEC deverá apresentar Declaração do desempenho profissional das atividades desenvolvidas no programa o qual pontuará no item 2 (dois) do anexo III deste Edital.

4.4. Será designada pelo Diretor Geral do Câmpus Boa Vista, uma Comissão Julgadora composta de no mínimo 03 (três) servidores do quadro efetivo, que farão a análise documental com base no item 3.3 e conforme os critérios de seleção do **Anexo III**.

4.5 Para efeito de somatória de pontuação não serão analisadas informações sem comprovação.

4.6 O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas no ato da inscrição.

4.7. Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

4.7.1. Maior tempo de experiência profissional no encargo a que concorre, por ano ininterrupto, mediante comprovação.

4.7.2. Maior idade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão classificados os candidatos de acordo com a ordem decrescente.

5.2. A comissão Julgadora lavrará ata de cada uma de suas reuniões e encaminhará o resultado final à Coordenação Geral do Programa PRONATEC do IFRR para a divulgação dos resultados.

6. DO RECURSO

6.1. O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada por meio de Requerimento dirigido à Comissão Julgadora, conforme modelo apresentado no **Anexo IV**, no prazo estabelecido no item 7 deste Edital. O requerente deverá dar entrada no endereço onde realizou sua inscrição das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h.

6.2. Compete à Comissão Examinadora aceitar o recurso impetrado e analisá-lo.

6.3. O resultado dos recursos analisados pela Comissão será publicado no endereço: www.ifrr.edu.br.

6.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O presente Edital de Seleção será publicado no site do IFRR no endereço eletrônico www.ifrr.edu.br e seguirá o cronograma abaixo:

| DESCRIÇÃO | PERÍODO PREVISTO |
|--|-------------------------|
| PUBLICAÇÃO EDITAL NO SITE IFRR | 27/02/2015 |
| INSCRIÇÕES | 02 a 03/03/2015 |
| SELEÇÃO | 04 a 05/03/2015 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR | 10/03/2015 |
| RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR | 11/03/2015 |
| RESULTADOS DOS RECURSOS | 12/03/2015 |
| RESULTADO FINAL | 16/03/2015 |
| CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS | 17/03/2015 |

8. DAS ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VALORES DAS BOLSAS

8.1. Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC:

8.1.1 Professor: a carga horária é de até 16 horas semanais, sendo o pagamento referente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora relógio (60 minutos).

8.2. As atividades dos cursos do PRONATEC do IFRR poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico do campus, inclusive períodos de férias.

8.3. O acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e

sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela Gestão do PRONATEC e equipes gestoras locais, atendendo às exigências descritas pela Resolução nº 04 - CD/FNDE de 16 de março de 2012.

8.4. As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, ou na forma presencial, por diligência in loco.

8.5. A permanência do bolsista no PRONATEC, no IFRR, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação Geral do Programa, em articulação com o Coordenador Adjunto do campus, ao longo de cada semestre, conforme determina a Resolução nº 04 - CD/FNDE de 16 de março de 2011.

8.6. Conforme § 5º do artigo 14 da Resolução nº 4 - CD/FNDE de 16 de março de 2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta mesma Resolução, excetuando-se a de professor, sendo que 16 horas semanais é a carga horária máxima.

9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DO PAGAMENTO:

9.1. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação para a localidade escolhida.

9.2. Caso o candidato seja convocado em caráter de convite para outra unidade ao local escolhido, haverá obediência à ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo simplificado, não havendo ônus para o IFRR, no que se refere a hospedagem, alimentação, diárias e passagens.

9.3. A concessão das bolsas aos candidatos selecionados não gera nenhum vínculo empregatício com o IFRR.

9.4. A concessão de bolsas aos candidatos selecionados acontecerá a partir das matrículas dos alunos em número suficiente e a partir do fechamento das turmas, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

9.5. O candidato classificado e convocado, para efetivação no encargo pretendido, deverá apresentar, em **envelope lacrado** a documentação relacionada abaixo:

9.5.1. Documentação inerente a cada encargo:

a) Professor - Formação de acordo com o solicitado no **Anexo V** deste Edital;

9.5.2. Documentação a encargos que deve ser entregues:

a) Cópia de RG, CPF, PIS/PASEP, devidamente autenticados;

b) Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral, endereço eletrônico www.tse.gov.br;

c) Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações militares;

d) Comprovante de endereço atualizado;

e) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança.

9.5.3. Caso o candidato seja servidor público ativo ou inativo ou empregado público ou de empresa privada, o mesmo deverá entregar também o Termo de Disponibilidade (**Anexo II**), devidamente assinado pelo chefe imediato e ratificado pela Diretoria de Gestão de Pessoas ou Coordenação de Gestão de Pessoas.

9.6. A convocação dos classificados ocorrerá conforme o interesse da administração.

9.7. O candidato classificado e convocado deverá entregar a documentação no endereço constante no item 3.4 deste Edital.

10. DA VALIDADE

10.1 Este Edital terá validade durante o ano de 2015. Podendo ser prorrogado ou não.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

11.2. Os candidatos selecionados somente receberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas no Art.14º da Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012.

11.3. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser dirimidas nos endereços constantes do **item 3.4** onde consta endereço de realização dos cursos a que concorre.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e, em última instância, pela Coordenação Geral do Programa PRONATEC do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

Boa Vista, 27 de fevereiro de 2015.

MILTON JOSÉ PIOVESAN
Diretor Geral do Câmpus Boa Vista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

EDITAL Nº 005/2015/PRONATEC /CÂMPUS BOA VISTA

ANEXO I

Ficha de Inscrição

| | | | | |
|---|---------------|-----------------|--|-----------------------|
| Link do Currículo <i>Lattes</i> | | | Nº de inscrição: | |
| Nome completo do candidato: | | | | |
| Endereço: | | | | |
| E-mail: | | | | |
| Telefone do candidato: | | | Telefone para recado: | |
| RG | Órgão Emissor | Data da Emissão | CPF | SIAPE (caso servidor) |
| Encargo Pretendido: Professor | | | | |
| Exigência Mínima : () Curso Superior em Bioquímica () Curso Superior em Biomedicina | | | | |
| Servidor do IFRR: | | | () Não sou servidor | |
| () Ativo | | | () Servidor de Instituição Pública | |
| () Inativo | | | () Trabalhador de Instituição Privada | |

Em, ____ de _____ de 2015

Assinatura Candidato (por extenso)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

EDITAL Nº 005/2015/PRONATEC/CÂMPUS BOA VISTA

ANEXO II

Termo de Disponibilidade

(Para uso exclusivo de candidatos que trabalhem em instituições Públicas ou Privadas)

Pela presente **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**, eu, _____, RG nº _____ CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____ ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____ em exercício na(o) _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do PRONATEC e que não haverá prejuízo à carga horária regular, conforme previsto no Art. 9 da Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e Resolução CD/FNDE nº 04, de 16/03/2012, com alterações dadas pela Lei Nº 12.816 de 5 de junho de 2013 e em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e Portaria 168 de 07 de março de 2013.

HORÁRIO DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO (DIAS DA SEMANA E HORÁRIO)

| Dia/Semana | Horário |
|-------------------|----------------|
| Segunda | |
| Terça | |
| Quarta | |
| Quinta | |
| Sexta | |
| Sábado | |
| Domingo | |

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente de que, nos termos do § 1º do Art. 9 da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Assinatura do candidato (por extenso)

_____, de _____ de _____.

(Local e data)

CONFIRMA DISPONIBILIDADE DO CANDIDATO:

Assinatura e carimbo do chefe imediato

Diretor(a) de Gestão de Pessoas ou Recursos Humanos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

EDITAL Nº 005/2015/PRONATEC/ CÂMPUS BOA VISTA

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – Encargo Professor.

| Nome do Candidato: | | |
|---|--|-------------------|
| Data da Avaliação: | | |
| Localidade: | | |
| Encargo Pretendido: | | |
| Experiência Profissional e Capacitação | Pontos | Pontos Adquiridos |
| 1. Certificado de conclusão de curso de Graduação na área de conhecimento a que concorre ou áreas afins, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação. O Diploma de Graduação poderá ser substituído por Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de curso de Nível Superior reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação). | 03 (três) pontos por curso, até o limite de 9 (nove) pontos. | |
| 2. Experiência profissional no encargo a que concorre, no Programa Pronatec, mediante comprovação. | 01 (um) ponto a cada 06 (seis) meses, até o limite de 3 (três) pontos. | |
| 3. Declaração da Instituição de Ensino com expedição de no máximo 30 dias, atestando que o candidato está em fase de conclusão de curso no corrente ano. | 01 (um) ponto por curso limite de 2 (dois) pontos. | |
| 4. Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em educação, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação (mediante comprovação). | 01 (um) ponto por curso, até o limite de 3 (três) pontos. | |
| 5. Certificado de conclusão de curso Técnico na área de conhecimento a que concorre ou curso de pró-gestão, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Federal ou Estadual de Educação (mediante comprovação). | 01 (um) ponto por curso, até o limite de 3 (três) pontos. | |
| 6. Tempo de experiência profissional na área a que concorre, por ano ininterrupto (mediante comprovação). | 01 (um) ponto por ano, até o limite de 3 (três) pontos. | |
| 7. Certificado de Participação em cursos de: Extensão, pesquisa e voluntariado. | 01 (um) ponto por curso, até o limite de 3 (três) pontos | |
| 8. Cursos na área de Informática, de 40 a 200 horas. | 01 (um) ponto por curso, até o limite de 3 (três) pontos. | |
| 9. Cursos, encontros e jornadas de atualização, de 40 até 200 horas, na área correspondente ao desempenho das atribuições que serão realizadas, em entidades públicas ou privadas reconhecidas. | 01 (um) ponto por curso, até o limite de 3 (três) pontos. | |

Presidente

Membro

Membro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**ANEXO V
EDITAL Nº 005/2015/PRONATEC/CÂMPUS BOA VISTA**

LOCALIDADE, ENCARGOS, EXIGÊNCIA MÍNIMA, Nº DE VAGAS E CADASTRO RESERVA

MUNICÍPIO DE BOA VISTA

| Encargo | Exigência Mínima | Nº de vagas | Cadastro reserva |
|----------------|-------------------------------|--------------------|-------------------------|
| Professor | Curso Superior em Bioquímica | 03 | 02 |
| Professor | Curso Superior em Biomedicina | 03 | 02 |